

CONTRATO N.º 046/2026
(e seus aditivos)

ABADIA RODRIGUES
PINTO

OBJETO: Professor de Educação Infantil - Sede.

Vencimento: / /



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Centro- CNPJ 17 894 064/0001-86

Fone (35) 3525 1753 - CEP 37910 000

Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 046/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede administrativa à Praça Manoel Leite Lemos, 115, centro, na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito **PEDRO PAULO PINTO**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade M-7.726.299 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 700.438.766-68, residente e domiciliado na cidade de Delfinópolis, na Rua Nelson Valentim Dias n.º 30, Bairro Espírito Santo.

CONTRATADA: ABADIA RODRIGUES PINTO, brasileira, divorciada, inscrita no CIN sob o nº 700.422.446-49 expedido pela PC/MG, residente e domiciliada na Chácara Estancia Oliveiras, S/N – Zona Rural, Delfinópolis-MG.

SERVIÇO TEMPORÁRIO A DESEMPENHAR: Professor de Educação Infantil (CBO/MTE 231105-231110).

ATRIBUIÇÕES DO(A) CONTRATADO(A): Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança que, no início do ano letivo possua idade variável entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos e 8 (oito) meses, planejar suas atividades curriculares e extracurriculares de acordo com os princípios da educação infantil previsto na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ser polivalente, trabalhando com conteúdo de naturezas diversas que abrangem desde cuidados básicos essenciais até conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas do conhecimento, zelar pela integridade física e moral das crianças, garantir a qualidade do processo educativo infantil, tendo em vista as necessidades de “educar” e “cuidar”, executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos e 8 (oito) meses, consignadas na proposta político-pedagógica, organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar com forma de expressão, pensamento e interação, desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixos norteadores do desenvolvimento infantil, assegurar que a criança na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação, saúde, segurança e bem-estar atendidos de forma adequada, propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis, executar suas atividades pautando-se no respeito e dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos e 8 (oito) meses, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil, interagir com os demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico, participar de atividades de qualificação proporcionadas pela administração municipal, refletindo e avaliando sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la, planejar e executar o trabalho docente dentro da especificidade da educação infantil, acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional, fazendo os registros necessários, inclusive apurar a frequência diária, estabelecer e fortalecer a relação positiva entre a escola e a família, organizar e promover as atividades educativas em estabelecimentos de educação infantil, creches, levando as crianças a exprimirem-se por intermédio de atividades recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social, planejar e executar trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças as capacidades de iniciativa, cooperação, criatividade e relacionamento social, ministrar aulas, aplicando exercícios de coordenação motora, para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura e da escrita, elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso, desenvolver nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação, executar outras atribuições afins e correlatas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Centro- CNPJ 17 894 064/0001-86

Fone (35) 3525 1753 - CEP 37910 000

Minas Gerais

exercício do cargo que lhe forem solicitadas, podendo o ocupante do cargo executar suas funções em qualquer área/setor da Administração.

Além das atribuições mencionadas no parágrafo anterior o(a) CONTRATADO(A) deverá: Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência, de acordo com a proposta pedagógica da escola e seu regimento escolar; seguir as diretrizes político-pedagógicas da Rede Pública Municipal de Ensino, respeitadas as peculiaridades da unidade educativa, integrando-se à ação pedagógica, como participe na elaboração e execução da mesma; promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os educandos que apresentem necessidade de atenção específica; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros da mesma natureza, promovidos pelo Município; participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento dos educandos, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de ensino-aprendizagem.

LOCAL DO DESEMPENHO: CEMEI Maria Inez Nogueira Lemos.

PRAZO: Início: 03/03/2026

Término: 18/12/2026

JORNADA DE TRABALHO: A jornada semanal é de 30 (trinta) horas, assim distribuídas: 20 horas (2/3) com os educandos em sala de aulas + 10 horas (1/3) para atividades extraclasse, nos termos da Lei Complementar nº 010/2017.

REMUNERAÇÃO: Como remuneração pelos serviços prestados, o Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$ R\$ 3.256,42 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, por mês, incidindo sobre este valor os adicionais e descontos devidos por Lei.

DATA DO PAGAMENTO: Até o 5º (quinto) dia útil após o mês trabalhado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal (art. 7 e inciso IX) e Lei Complementar 033/2023.

PORTARIA AUTORIZATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: 075/2026.

MOTIVAÇÃO: A contratação deste profissional se faz necessária, uma vez que o direito a Educação é de excepcional interesse público. Considerando a vaga temporária existente na escola acima citada e o pedido efetuado pela Secretária Municipal de Educação, deferido pelo Chefe do Executivo, firmamos esta contratação com base no Concurso Público nº 001/2022.

COMPROMISSO/EXERCÍCIO: O(a) contratado(a), no ato da assinatura do presente, assume o compromisso de desempenhar fielmente o serviço temporário para o qual foi contratado(a), zelando pela eficiência do serviço, consignando que o seu cartão de ponto ou instrumento equivalente valerá como demonstração de sua entrada e permanência no serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão conforme por conta das dotações orçamentárias vigentes.

DESFAZIMENTO: O desfazimento do presente contrato ocorrerá, em regra, pelo decurso do prazo contratado ou por homologação do Concurso Público; farse-á, ainda, pelos motivos legalmente previstos, obedecidas as formalidades da Lei, por cláusula resolutive constante de aditivo, ficando assegurado às partes o direito recíproco de rescisão do mesmo, antes mesmo de expirado o termo ajustado e caso o desfazimento seja por iniciativa da CONTRATANTE por motivo de interesse público ou da homologação de concurso público não terá que indenizar o(a) CONTRATADO(A). No caso de extinção contratual por iniciativa de qualquer das partes, será obrigatória a comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 30 dias corridos. O contrato poderá ser rompido a

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Centro- CNPJ 17 894 064/0001-86

Fone (35) 3525 1753 - CEP 37910 000

Minas Gerais

qualquer tempo se o(a) CONTRATADO(A) não for aprovado em avaliações de desempenhos, que poderão ser realizadas ao longo da vigência deste contrato.

EFEITOS DO PRESENTE CONTRATO: Os efeitos do presente contrato se iniciam em 03 de março e terminam no dia 18 de dezembro de 2026.

FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Cássia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na interpretação e/ou cumprimento do presente contrato.

Assim, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Delfinópolis, 02 de março de 2026.

Pedro Paulo Pinto
Prefeito

Abadia Rodrigues Pinto
Contratada

Testemunhas:

1)

CPF:

Bianca H. Mello P. Almeida
Auxiliar Administrativo
CPF-362.626.538-21

2)

CPF:

Rayla Almeida Soares
Chefe da Divisão de Pessoal
CPF: 100.677.776-86